



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.834, de 20 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Concede reposição e aumento salarial nas remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial, nas remunerações dos servidores efetivos, cargos em Comissão e servidores temporários da Câmara Municipal, em 4,00 % (quatro por cento) a partir 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, sendo:

§1º O percentual de 3,90 % (três virgula noventa por cento), previsto no *caput*, se refere à revisão geral anual, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

§2º O percentual de 0,10 % (zero virgula dez por cento) previsto no *caput*, se refere a reajuste/aumento.

Art. 2º A revisão geral de que trata o art. 1º não se aplica aos Agentes Políticos da Câmara Municipal.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.825/2025, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>101</u> Data: <u>23 / 02 / 26</u> - Edição: <u>3474</u>
☐	Jornal: _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____